DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Segunda-feira, 17 de junho de 2019 | Ano V | Edição nº 320 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal nº 1752/2019, de 04 de abril de 2019

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1729/2019, de 24 de janeiro de 2019".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n º 1729/2019, de 24 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, de acordo com o Artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, para fins de construção de casas populares, ADQUIRIR parte do imóvel abaixo descrito, referente à matrícula nº 30.600 do CRI da Comarca de Birigui, de propriedade do Sr. CELSO BONFIM DOS SANTOS E OUTROS:

Descrição: Uma propriedade rural, com área de 4,84 hectares, ou 2,00 alqueires de terras, localizada na Fazenda Nova Promissão, no Município de Santópolis do Aguapeí, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Partimos do marco (01), cravado na divisa de terra de Roberto Sato Amaro (mat. 651), a margem da Estrada Municipal STA-010 (a 6,00 metros do eixo da mesma); daí segue margeando a Estrada Municipal STA-010, nos seguintes rumos e distâncias: no rumo de 20º09'08"SW uma distância de 33,39 metros até o marco (02), no rumo de 21º57'19"SW uma distância de 20,41 metros até o marco (03), no rumo de 25º22'20"SW uma distância de 35,19 metros até o marco (04), no rumo de 26º33'40"SW uma distância de 46,92 metros até o marco (05), no rumo de 31º15'27"SW uma distância de 11,00 metros até o marco (05A), cravado a margem da Estrada Municipal STA-010 (a 6,00 metros do eixo da mesma), na divisa de terra de Donizete Bonfim dos Santos, e outros; daí deflete à direita e segue divisando com terra de Donizete Bonfim dos Santos, e outros, nos seguintes rumos e distâncias: no rumo de 66°54'00"NW uma distância de 328,12 metros até o marco (5B), no rumo de 22º25'19"NE uma distância de 140,56 metros até o marco (17A), cravado na divisa de terra de Donizete Bonfim dos Santos, e outros, e terra de Ana Paula Barganian Casula Lazari, e outros (mat. 58.629); daí segue divisando com terra de Ana Paula Barganian Casula Lazari, e outros (mat. 58.629),nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 67º34'41"SE uma distância de 34,59 metros até o marco (18), no rumo de 66º34'28"SE uma distância de 39,73 metros até o marco (19), no rumo de 25º00'02"NE uma distância de 5,91 metros até o marco (20), cravado na divisa de terra de Ana Paula Barganian Casula Lazari e outros (mat.58.629) e terra de Roberto Sato Amaro (mat.651); daí segue divisando com terra de Roberto Sato Amaro (mat.651), no rumo de 66º54'00"SE uma distância de 258,94 metros até o marco (01), marco que deu início a esta discrição, perfazendo assim uma área de 4,84 hectares, ou 2,00 alqueires

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí , 04 de abril de 2.019

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 04 de abril de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal